



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**PORTARIA Nº. 148, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO  
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
COORDENADOR DE CPD.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO** a solicitação do servidor autuado sob nº. 3213/2024, de 29 de maio de 2024,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido o servidor **KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº. 047.\*\*\*.\*\*\*-99, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de CPD, nomeada através da Portaria nº. 160, de 09 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 160, de 09 de agosto de 2023.

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Registre-se e publique-se.  
Semeando Desenvolvimento

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI:4620557  
8034

Assinado de forma digital por  
IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI:46205578034  
Dados: 2024.05.29 09:43:55 -04'00'

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

#### AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL – PcD

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Neide Dias de Carvalho Sousa	1º

#### AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Mikaelen de Souza	3º
Francimar Pereira Rodrigues	4º
Gleicy Kelli Santos de Freitas	5º
Shesa Miranda de Jesus	6º
Daniele Bruna Otenio de Brito	7º
Alessandra Gauna	8º
Meiriane Rangel Zimermann	9º
Carla Jesus Silva	10º

#### PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rodrigo Alves de Souza Piovezan	1º

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Igor Alves Silva	4º

#### PSICOPEDAGOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Indiana da Silva Leite	2º

#### ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maria Neuza Alves Barbosa	1º

#### COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Diana da Silva Paulino	1º

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo. I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado); IV. Carteira de identidade (RG); V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento; VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada,

inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

#### IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### PORTARIA Nº. 148, DE 29 DE MAIO DE 2024.

#### EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COORDENADOR DE CPD.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação do servidor atuado sob nº. 3213/2024, de 29 de maio de 2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido o servidor **KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº. 047.\*\*\*.\*\*\*-99, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de CPD, nomeada através da Portaria nº. 160, de 09 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 160, de 09 de agosto de 2023.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 1.527, DE 31 DE MAIO DE 2024.**

LEI N. 1.527, DE 31 DE MAIO DE 2024.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, no valor de **R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		
Órgão	07	Secretaria M.de InfraEstr.Serv.Publicos e Urban
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv. E Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da InfraEstrutura
Projeto Atividade	2....	FINISA – Juros
Elemento Despesa	3.2.90.21.00.00	Juros de Financiamentos - Internos
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	00000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	<b>280.000,00</b>	Duzentos e Oitenta Mil Reais

**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional Especial a que se refere o artigo anterior no valor de **R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)** se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	394	
Órgão	07	Secretaria M.de InfraEstr.Serv.Publicos e Urban
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv. E Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da InfraEstrutura
Projeto Atividade	1078	Pavimentação Canabrava do Norte
Elemento Despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	00000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	<b>280.000,00</b>	Duzentos e Oitenta Mil Reais

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024, Lei nº 1.370/2023 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, Lei nº 1.454/2023, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n. 1.515/2024 de 28 de Março de 2024 as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 31 de Maio de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)***JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 037, DE 27 DE MAIO DE 2024, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** o projeto de lei n. 037, de 27 de maio de 2024, que “Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1.454/2023 loa de 2024 e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 29 de maio de 2024, por meio do ofício n. 048/2024/GB/PRES.

**CONSIDERANDO** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.527, DE 31 DE MAIO DE 2024.**

**CONSIDERANDO** o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.527, DE 31 DE MAIO DE 2024**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**DETERMINA** a publicação da lei n. 1.527, de 31 de maio de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 31 de Maio de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)***JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo panificação, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte – MT, conforme definições e especificações contidas no termo de referência e anexos do edital.

**CONSIDERANDO** que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SUMULAS 346 e 473 STF);

**CONSIDERANDO** que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**CONSIDERANDO** a ofensa a princípios norteadores da licitação, presente nos autos; Resta demonstrado que havendo vícios de legalidade no procedimento licitatório, não cabe alternativa à autoridade competente que não anular o procedimento, tem-se ainda que a anulação da licitação, quando